



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO

PROCESSOS: 104.654/2019 e 14.997/2020

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220190092102289

RECORRENTE: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

RECORRENTE/INTERESSADO: Inlab – Investigação Laboratorial Ltda

CNPJ: 63.441.802/0001-57

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30824008

RECORRIDO: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

RELATOR: João Evangelista Costa Figueiredo

ACÓRDÃO Nº 20/2021.

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA. ISSQN. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO FICA COMPROVADO NOS AUTOS QUE A EMPRESA NÃO RECOLHEU INTEGRALMENTE O IMPOSTO. RECURSOS VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO CONHECIDOS, CONTUDO, NO MÉRITO IMPROVIDOS. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer dos Recursos Voluntário e de Ofício e negar-lhes provimentos, mantendo a decisão de Primeira Instância.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 28 de julho de 2021.

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO

Presidente do TARF

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

ANTONIO DE SOUSA FREITAS

JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO

Relator

HEL CIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.